

Protocolo de Cooperação
entre a

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

e a

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS

Protocolo de Cooperação

A **Universidade da Beira Interior**, com sede em Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, adiante designada por UBI e representada pelo Vice-Reitor, Prof. Doutor José Carlos Páscoa Marques,

e

A **Associação Nacional de Assembleias Municipais**, com sede em Rua Professor Bento de Jesus Caraça, 248, 1º, 4200-128, Porto, adiante designada por ANAM e representada pelo Presidente da Direção, Dr. Albino de Almeida.

Considerando de mútuo interesse o desenvolvimento de uma cooperação nos domínios da informação, investigação e da extensão universitária, acordam estabelecer um Protocolo de Cooperação que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Âmbito

A cooperação processar-se-á tendo por finalidade o estabelecimento de relações institucionais, de forma que, mediante a conjugação de esforços, se valorizem as ações de ambas as Instituições, baseando as mesmas numa relação de interesse biunívoco.

Cláusula Segunda

Formas de cooperação

No âmbito do número anterior, a UBI e a ANAM estabelecem, desde já, as seguintes formas de cooperação:

- a) Intercâmbio de docentes, investigadores e estudantes;
- b) Implementação de projetos em colaboração de ensino, investigação e extensão;
- c) Promoção de palestras e simpósios;
- d) Intercâmbio de informações e publicações académicas;
- e) Promoção de atividades de formação pessoal docentes, investigador, técnico e estudante.

Cláusula Terceira

Adendas

A cooperação entre ambas as Instituições é definida através deste acordo genérico. As medidas concretas conducentes a um efetivo cumprimento serão submetidas a Protocolos específicos, a ser aprovados pelas duas partes, sob a forma de adendas ao presente Protocolo, onde se fixarão objetivos, direitos, deveres e contrapartidas inerentes à colaboração que venha a efetuar-se.

Cláusula Quarta

Vigência, denúncia e alterações

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, tem a duração de dois anos, considerando-se automaticamente renovado se não existir denúncia de uma das partes, com a antecedência mínima de 60 dias.
2. No caso de denúncia deverá ficar salvaguardada a conclusão de ações que, eventualmente estejam em curso.
3. O Protocolo poderá ser revisto ou modificado, devendo para isso ser elaborado aditamento e assinado por ambas as partes.

O Presente Protocolo é redigido em dois exemplares idênticos, sendo ambos assinados pelos representantes das duas Instituições.

Universidade da Beira Interior, 24 de fevereiro de 2023.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR
O Vice-Reitor

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS
MUNICIPAIS
O Presidente da Direção

Prof. Doutor José Carlos Páscoa Marques

Dr. Albino Almeida